



Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar PLC/0033.5/2019

O Art. 21 do PLC/0033.5/2019 passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 21 - O Art. 70 da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70.....

§ 4º - O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos dos seguintes dispositivos desta lei complementar.”

Justificativa

Esta emenda tem como objetivo aplicar a forma de cálculo de benefícios prevista pela Emenda Constitucional nº 103/2019, Reforma da Previdência.

Diferentemente da reforma federal, a forma proposta pelo PLC/0033.5/2019 estabelece que o valor do benefício será de 60% da média aritmética de 100% das contribuições com 1 ponto percentual a mais para cada ano completo de contribuição. Já as regras introduzidas pela reforma federal, e submetidas à apreciação através desta emenda, a transição é calculada como 60% da média aritmética mais 2% por cada ano que passar 20 anos de contribuição.

A proposta do Poder Executivo reduz o déficit atuarial de R\$ 130 bilhões para R\$ 111 bilhões, mas é possível ir além, se adotarmos a regra de transição já em vigor para os servidores federais.

Segundo estimativa (fls. 32) que acompanha o Projeto de Lei Complementar em discussão, a adoção das regras introduzidas pela Emenda



Constitucional nº 103/2019 implica em redução do déficit atuarial em 15,57% em dez anos, contra 14,51% se aplicada a regra proposta pelo Executivo.

A Aprovação da emenda responderá por economia adicional de R\$ 1.378.382.513,83 (um bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e treze reais e oitenta e três centavos), o que representa redução do déficit atuarial para R\$ 110 bilhões.

O estado de Santa Catarina não pode dar-se ao luxo de abrir mão da possibilidade de reduzir o custo da previdência, consequência do sistema de repartição, que já exige dos pagadores de impostos valor na ordem de R\$ 4,2 bilhões todos os anos.

Aprovada a emenda, estaremos mais próximos de equacionar o déficit da previdência estadual, buscando o equilíbrio financeiro do sistema.

Sala das sessões,

Deputado Bruno Souza